

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A EMPRESA JVG CONTABILIDADE LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. **Maria Irene Ferreira Lima**, brasileira, viúva, portador(a) do CPF/MF sob o número 773.767.224-91, portadora(a) da carteira de identidade sob nº 272.666 SSP/PE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa a empresa **JVG CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.276.880/0001-35, estabelecida na Rua Capitão José da Luz, 115, Sala 202, Ilha do Leite, Recife/PE, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. **Maria do Socorro Pedrosa da Mata**, portador(a) do CPF/MF sob o número 456.306.404-10, portadora(a) da carteira de identidade sob nº 2.984.875 SSP/PE, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços contábil, fiscal, área trabalhista, previdenciária e empresarial, por mais 12 meses, no percentual de 9,8307%, referente à aplicação do índice INPC.

M.F.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, o **contratante** pagará o valor mensal de R\$ 4.744,68 (Quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mediante apresentação de Nota Fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

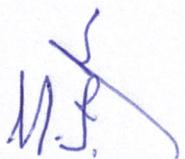
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

É por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Recife, 01 de abril de 2016.

Maria Fene Ferreira Lima

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SURUBIM
CONTRATANTE

JVG
JVG CONTABILIDADE LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Helcio B. Coutinho Neto*

CPF: *045.287.824-13*

Nome: *Juliana Lucimila de Siqueira*

CPF: *097.242.544-61*